

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO I - EDITAL 04.2020 E 10.2020 - PSICÓLOGO E ESTÁGIO REMUNERADO PEDAGOGIA E LICENCIATURAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS PROCESSOS SELETIVOS:

EDITAL 04.2020 – PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (PEDAGOGIA E LICENCIATURAS) EDITAL 10.2020 – CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, através da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a publicação dos editais 04.2020 – PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (PEDAGOGIA E LICENCIATURAS) e 10.2020 – CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do Município (www.santabarbara.mg.gov.br); CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 4307/2020, que em seu Art. 12. prevê: “Os processos seletivos para a contratação temporária prevista na Lei Municipal de n.º 1927/19 serão realizados por meio eletrônico”;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição para os processos seletivos, a saber, 04.2020 – PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (PEDAGOGIA E LICENCIATURAS) e 10.2020 – CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO até o dia **03/04/2020 (sexta-feira)**;

Art. 2º - As inscrições serão realizadas somente através de correio eletrônico, visto que, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site <http://www.santabarbara.mg.gov.br/downloads/categoria/editais/22> e encaminhar juntamente com os demais documentos, de forma escaneada, para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br;

Art. 3º - O candidato deverá anexar os documentos escaneados do CPF, RG, comprovante de residência, declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o(a) aluno(a) está cursando e os títulos, para quem for se inscrever para o **Edital 04.2020**;

Art. 4º - O candidato deverá anexar as cópias escaneadas do CPF, RG, Diploma de conclusão, documento de Registro no Conselho Profissional e os títulos, para quem for se inscrever para o **Edital 10.2020**;

Parágrafo único. No caso do Edital 10.2020, são 02 (duas) fichas de inscrição distintas, a saber: uma para quem classificou no último concurso público e outra para ampla concorrência.

Art. 5º - Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do processo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou enviar a documentação fora do prazo;

Art. 6º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas nos Editais;

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 31 de Março de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Jordele Aparecida dos Santos

Código Identificador:5BFFB065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro do Município de Santa Bárbara do Leste e Respectiva Equipe de Apoio para julgamento da modalidade Licitatória denominada Pregão.

PREGOEIRO

Enilson Gonçalves Leite - **PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO

- 1) Rogerio Ferreira Correa
- 2) Diego Felipe da Costa
- 3) Erika Cristina Laureano Dornelas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Leste, 11 de março de 2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:AAA6527C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor e constituir a Comissão Permanente de Licitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

- 1) Rogerio Ferreira Correa - **PRESIDENTE**
- 2) Diego Felipe da Costa - **SECRETÁRIO**
- 3) Erika Cristina Laureano Dornelas - **MEMBRO**

SUPLENTES:

- 1) Lúcio Adriano de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Leste, 11 de março de 2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:17D7613F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 383/2020,

De 31 de março de 2020.

“Exonera, a pedido, servidor que menciona e dá outras providências.”

Santa Bárbara, 19/02/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior

Código Identificador:47DCFC55

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA DE N.º 005/2020-PJ**

Considerando a necessidade de uniformizar os entendimentos da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara;

Considerando os pareceres jurídicos proferidos pela Procuradoria, nos mais variados procedimentos administrativos que tramitam nas Secretarias;

Considerando as atribuições do Procurador Jurídico, definida no art. 98, Parágrafo Único, III, da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelas Lei Municipais de n.º 1702/13 e 1891/19;

O Procurador Jurídico do Município de Santa Bárbara profere, mediante portaria, as seguintes determinações:

Art. 1.º. Ficam aprovada as seguinte orientação normativa da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara:

Orientação Normativa de n.º 018: Nas demanda judiciais em que envolvam pedidos de medicamentos não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde, deve ser reconhecido o pedido do autor, nos termos do art. 487, III, “a”, do CPC, desde que presentes no processo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, no exercício regular de suas funções no SUS, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;

II - incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; e

III - existência de registro na ANVISA do medicamento.

Nos casos em que o laudo médico tiver sido expedido por médico não vinculado ao SUS, a Procuradoria Jurídica Municipal poderá adotar o procedimento previsto nesta Orientação Normativa após a avaliação positiva do referido laudo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Precedente Vinculante (art. 927, III, do CPC): REsp. 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018.

Orientação Normativa de n.º 019: Nos casos em que o juiz deixar de sanear e organizar o processo, nos termos do art. 357, do CPC, não resolvendo as questões processuais pendentes, se houverem; não delimitando as questões de fato sobre as quais recairão a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos; não definindo a distribuição do ônus da prova; não delimitando as questões de direito relevantes para a decisão do mérito; não designando, se necessário, audiência de instrução e julgamento, é obrigatória:

I - a interposição de agravo de instrumento, se a matéria discutida recair sobre o ônus da prova, com fulcro no art. 1.015, XI, do CPC;

II - nos demais casos, a interposição do agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação; e

III - o pedido por petição simples para que seja feito o saneamento do processo, nos termos do art. 357, §1º, do CPC, nas situações em que não se comporta a aplicação dos incisos I e II.

Precedente Vinculante (art. 927, III, do CPC): REsp 1704520/MT, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, CORTE ESPECIAL, julgado em 05/12/2018, DJe 19/12/2018.

Art. 2.º. É obrigatória observância das orientações normativas, fixadas no art. 1.º, pelos membros da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Estão revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 13 de março de 2020.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Davi Soares de Oliveira

Código Identificador:02218DC1

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 10.2019 - CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 10/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a impossibilidade de paralisação na prestação de serviços básicos de saúde por falta de profissionais;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de saúde da família;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **PSICÓLOGO**.

As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1- DA VAGA

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **PSICÓLOGO**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde até 31/12/2020, admitida prorrogação conforme legislação.

2- DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2018.

2.1 – Em conformidade com o Decreto 2812/2015, que dispõe que na hipótese em que houver lista de classificados em concurso público vigente para o respectivo cargo, a contratação temporária poderá ser precedida de simples edital de convocação, com preferência para os candidatos classificados que poderão assumir temporariamente o cargo sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso, o Município de Santa Bárbara **CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de PSICÓLOGO a manifestar interesse pela vaga citada.**

2.2 O período para manifestação de interesse será **de 23 à 25 de março de 2020** no horário de 09:00 às 13:00h, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 - Centro, Santa Bárbara – MG.

2.3 O candidato classificado deverá preencher a ficha de inscrição, Anexo I;

2.4 Não havendo interesse dos classificados, a vaga será de ampla concorrência.

2.5 O critério de seleção obedecerá à classificação final do cargo de **PSICÓLOGO** do Edital do Concurso Público- Edital 01/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Não havendo manifestação de interesse dos classificados no Edital do Concurso Público para a vaga temporária do cargo de **PSICÓLOGO**, as inscrições para demais interessados serão realizadas no período **de 26 a 27 de março de 2020**, no horário das 09:00 às 13:00h, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG.

3.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de

experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

3.3. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.4. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

3.5. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos do presente edital.

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
PSICÓLOGO	01	20 H	2.847,69	Diploma de Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional competente

3.6. A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

3.7. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

3.8. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

3.9. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração com firma reconhecida.

3.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.11. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.12. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida no quadro anterior.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

4.1.1 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Diploma e documento de Registro no Conselho Profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Especialização	20	Certificado ou Declaração
Cursos na área de psicologia, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 02 pontos a cada curso, totalizando no máximo 20 pontos.	20	Certificado ou Declaração
Experiência Profissional, sendo 1,0 ponto a cada ano, limitando-se a 10 anos.	10	Conforme item 5.3 do edital

5.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

5.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- b) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
- c) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

5.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

5.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

- I - em relação à atividade a ser desempenhada:
 - a) escolaridade mais compatível;
 - b) maior tempo de experiência;
 - c) maior grau de escolaridade;
 - d) família com o maior número de dependentes desempregados;
 - e) candidato com maior idade.

5.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo

5.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

6.2. Serão divulgadas 02 (duas) listas, sendo que uma será a de candidatos classificados no concurso que manifestaram interesse e outra com a classificação dos demais candidatos.

6.3. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da datada publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação tanto dos candidatos aprovados no concurso público – Edital 01/2018, quanto a classificação do candidato com maior pontuação na disponibilidade para ampla concorrência.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br.

7.3. Após a convocação, o candidato convocado terá 72 horas para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.9 deste Edital.

7.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

7.7. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.8. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

7.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

- a) carteira de identidade;
- c) CPF
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional, se for o caso;
- k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
- r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

7.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretária.

7.11. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

7.12. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, tendo neste caso preferência a vaga temporária os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 01/2018, sendo que na ausência de manifestação a Administração convocará os candidatos aprovados para ampla concorrência.

7.13. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração Pública, Secretária Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 16 de Março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

FICHA DE INSCRIÇÃO – CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: ___ CI: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: ___ Tel.:(__)() _____
 Email: _____
 Classificação: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

Declaro ainda que estou ciente que a vaga é para assumir **temporariamente** o cargo de sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso.

Santa Bárbara, ___ de ___ de 2020

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo de seleção, para o cargo de **Psicólogo**.

Divisão de Gestão de Pessoas

FICHA DE INSCRIÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Candidato: _____
 Data de nascimento: ___/___/___ CPF: ___ CI: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: ___ Tel.:(__)() _____
 Email: _____

Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Habilitação:

- () CPF e RG
- () Carteira do Conselho

Títulos:

- 01- Especialização: () Sim () Não 20 pontos
- 02- Cursos na área de psicologia, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 02 pontos a cada curso, totalizando no máximo 20 pontos.

Curso	carga horária	pontuação

03- Experiência Profissional, sendo 1,0 ponto a cada ano, limitando-se a 10 anos.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que a contratação temporária será para o cargo de **PSICÓLOGO** para desenvolver atividades junto Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Santa Bárbara, ___ de ___ de 2020

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo de seleção, para o cargo de Psicólogo.

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 10/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO 02- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Candidato: _____

Telefone contato: (____) - _____

Cargo: _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Cargo	Qualificação Exigida
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SALÁRIO

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos previstos.

() Não declarado.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PSICOLOGIA**

Atuar na área de saúde ou assistência social; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas. Atuar junto aos Centros de Referência Social e demais programas de desenvolvimento social executados pelo município. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Publicado por:

Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:84DA4732

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04.2020 - PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
- PEDAGOGIA E LICENCIATURAS**

**PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2020**

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Processo de Seleção para a escolha de discentes em licenciatura para o desenvolvimento de competências em prática pedagógica em sala de aula, numa perspectiva de aperfeiçoamento profissional, nos domínios científico, didático e pedagógico, para alunos em curso de educação superior – Pedagogia e Licenciaturas na forma da Lei Federal 11.788/08, Lei Municipal n.º 1658/2013, Lei Municipal 1863/2018, Decreto 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na condições constantes nos seguintes itens:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições para os interessados em participar do Programa de Estágio do Município será realizado pela Prefeitura por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, por força deste Processo Seletivo.
- 1.2 O presente edital visa o preenchimento das vagas de ESTÁGIO PEDAGÓGICO REMUNERADO do curso de Pedagogia e Licenciaturas a ser realizados nas escolas municipais ou outras dependências, bem como das que vierem a vagar ou surgir dentro do prazo de validade previsto neste Regulamento.
- 1.3 Poderão participar do Programa de Estágio os estudantes de níveis em curso de educação superior, reconhecidos pelo MEC.
- 1.4 Este processo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos descritos no item 2, no prazo de vigência deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos de **Pedagogia e Licenciaturas** vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de Nível Superior, reconhecidos pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13h no período de **23 a 27 de Março de 2020**, conforme Anexo I deste edital.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) CPF e RG do estudante
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o (a) aluno (a) está cursando.
- 3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, fax e correio eletrônico.
- 3.4 A inscrição será gratuita.

4- DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento estagiários na seguinte área:

Vaga Estimada	Curso/Formação	Requisito	Unidade Administrativa
04	Pedagogia e Licenciaturas	A partir do 3º semestre de curso até no máximo o 7º semestre.	Secretaria Mun. de Educação.

5- DA BOLSA DE ESTÁGIO E JORNADA

5.1 Durante a realização do estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e terá jornada de atividade de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, consistirá em análise de títulos, de acordo com a tabela abaixo:

PEDAGOGIA E LICENCIATURAS		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
CREDITOS, sendo 05 pontos a cada módulo cursado.	30	Histórico Escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.
Curso de Informática, com carga horária mínima de 40 horas	05	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área PEDAGÓGICA, com ênfase em Educação Especial, carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 5 pontos a cada certificado apresentado.	20	Declaração ou certificado

- 6.2 O candidato deverá apresentar cópia e original dos comprovantes citados no quadro.
- 6.3 Cada certificado será avaliado uma única vez.

07 - DAS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
 - a) o candidato com mais créditos (mais módulos cursados)
 - b) o candidato com maior idade.